



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ITÁPOLIS**

**FORO DE ITÁPOLIS**

**1ª VARA**

Avenida dos Amaros, nº 800, ., Centro - CEP 14900-000, Fone: (16) 3262-3863, Itapolis-SP - E-mail: itapolis1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0001705-65.2015.8.26.0274**  
Classe: Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial**  
Requerente: **Maria de Lourdes dos Santos**  
Requerido: **Antonio Cordeiro da Silva**

### EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

**EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do requerido ANTONIO CORDEIRO DA SILVA, expedido nos autos da Alienação Judicial de Bens, movida por MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, Proc. nº 0001705-65.2015.8.26.0274.**

**O Doutor Vinicius Gonçalves Porto Nascimento, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itápolis, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.**

**FAZ SABER** a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do **dia 11 de OUTUBRO de 2018 às 14:00 horas**, encerrando-se no **dia 15 de OUTUBRO de 2018 às 14:00 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando **dia 05 de NOVEMBRO de 2018 às 14:00 horas**. Na primeira hasta pública poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação. Observando o CPC (art. 891). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta HastaPública pelo endereço [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), e também ao auditório do Leiloeiro à Avenida Torello Dinucci, nº 580, Jardim dos Manacás, Araraquara/SP, dos bens penhorados nestes autos, a saber: **Imóvel assim descrito: “Um terreno de forma regular, situado nesta cidade, constituindo o lote nº 249, da quadra “O” do loteamento 'Jardim João Batista da Silveira', com frente para a Rua '17', lado ímpar, medindo 10,50m de frente, igual medida nos fundos, por 20m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 210m², confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma rua olha para o imóvel de frente com o lote nº 248, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o lote nº 250 e, pelos fundos, com os lotes 231 e 232, todos da mesma quadra, imóvel este distante 45,63m do arco de círculo formado pela esquina que a Rua '17' faz com a Rua '18', cadastrado na Prefeitura Municipal de Itápolis como sendo o lote nº 249.00 da quadra 10.111, imóvel destacado por força do registro nº 02, na matrícula nº 16.337, havido por Escritura Pública de Venda e Compra, lançado no livro 327, pág. 237, do Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Itápolis, nele havendo uma residência edificada na Rua Mário José**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ITÁPOLIS**

**FORO DE ITÁPOLIS**

**1ª VARA**

Avenida dos Amaros, nº 800, ., Centro - CEP 14900-000, Fone: (16) 3262-3863, Itapolis-SP - E-mail: itapolis1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**Bonan (antiga Rua 17), sob nº 83, sendo que considerando a localização do imóvel; sua área construída que, conforme cadastrado no Setor de Tributação de Prefeitura Municipal de Itápolis, corresponde a 119m². AVALIAÇÃO: Imóvel avaliado por R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em Novembro/2016, valor o qual, atualizado pelo índice de Setembro/2018 da tabela prática do TJSP, equivale a R\$ 78.879,78 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos). ONUS: Dos autos e da matrícula informada nos autos, nada consta. VALOR DA ACÇÃO: R\$ 5.000,00. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para **ressarcimento de despesas**. Fica, ainda, o executado, **INTIMADO** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro, se casado for, bem como eventuais terceiros, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 21 de setembro de 2018. Eu, \_\_ (\_\_\_\_ - mat. \_\_\_\_), digitei. Eu, \_\_ (\_\_\_\_ - mat. \_\_\_\_), subscrevi.**

**Vinicius Gonçalves Porto Nascimento**

**Juiz de Direito**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**